

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – IFAL
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

EDITAL PROEX Nº 10/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022
PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO
FLUXO CONTÍNUO
RETIFICADO EM 27 DE JULHO DE 2023

O Pró-Reitor de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – Ifal, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 2511/IFAL, DE 04 DE JULHO DE 2023, publicada no DOU em 05 de julho de 2023, de acordo com as determinações da Resolução nº 10/2011 do Conselho Superior do Ifal e Diretrizes da Resolução nº 7/2018, do Mec, torna pública a **retificação do** edital para submissão de Propostas de Projetos de Extensão, em fluxo contínuo.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O presente edital tem como objetivo a submissão de Propostas de Projetos de Extensão, **sem financiamento da Proex**, que podem ser vinculados ou não a Programas Institucionais de Extensão.

1.1.1. A vigência deste edital se encerra quando novo edital for publicado em substituição a este.

1.1.2. Com a publicação deste edital se encerra a vigência, para submissão de novas propostas, do EDITAL PROEX Nº 13/2021.

1.1.3. **Havendo disponibilidade orçamentária, a Proex poderá custear bolsas.**

1.2. A Extensão é um processo educativo inter, multi e transdisciplinar, político, cultural, científico e tecnológico que, articulado de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, viabiliza a interação dialógica transformadora entre o Ifal e a sociedade, envolve discentes do Ifal na execução e seja direcionado à comunidade externa.

1.3. Projeto de Extensão é uma ação envolvendo diferentes atividades que visam a executar um planejamento com finalidade bem delimitada, com objetivos específicos e prazo determinado, podendo ser ou não vinculado a um programa, com caráter educativo, tecnológico, social, cultural, artístico e/ou esportivo, visando especialmente à inclusão social e produtiva.

2. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTA

2.1. A submissão de propostas neste edital deve estar em conformidade com as áreas temáticas da Extensão (Anexo I) e com as diretrizes da extensão do Ifal, quais sejam:

- I. Contribuir para o desenvolvimento da sociedade, constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes, conhecimentos e experiências para a constante avaliação e vitalização da pesquisa e do ensino.
- II. Interagir de forma sistematizada com a comunidade externa, por intermédio da participação das/os servidoras/es e discentes do Ifal.
- III. Integrar o ensino e a pesquisa às demandas da sociedade, seus interesses e necessidades, estabelecendo mecanismos que inter-relacionem o saber acadêmico e o saber popular.
- IV. Propiciar a formação cidadã das/os discentes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular.

- V. Incentivar a produção de mudanças na própria instituição e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais.
- VI. Promover atividades que oportunizem o acesso à educação profissional estabelecendo mecanismos de inclusão.
- VII. Colaborar para o fortalecimento da identidade institucional do Ifal, desempenhando papel de agente transformador da realidade local e regional.
- VIII. Estimular o empreendedorismo, cooperativismo e associativismo através de atividades de formação, orientação e acompanhamento.
- IX. Promover a inovação e o desenvolvimento de novas tecnologias numa perspectiva de sustentabilidade.
- X. Incentivar atividades na área de tecnologia assistiva, promovendo inclusão.

2.2. A submissão de proposta será realizada, exclusivamente, no SIGAA/Módulo de Extensão, conforme tutorial disponível em [Extensão — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](http://ifal.edu.br/Extensao).

2.2.1. Para os servidores lotados na Reitoria, a **Unidade Proponente deverá ser um campus ou Diread** para que a gestão, acompanhamento e pagamento aos bolsistas, se houver, seja realizado pela coordenação de extensão desse campus ou Diread.

2.3. A proposta deverá ser submetida por servidor/a efetivo/a (docente ou TAE) ou docente substituta/o do Ifal.

2.3.1. A/O Proponente não poderá ser servidor/a aposentado/a, estar em afastamento ou licença no momento da submissão e durante o período de realização do projeto, ou ter pendências relativas à execução de ações de extensão anteriores.

2.3.2. A/O Proponente será o/a Orientador/a do projeto, caso a proposta venha a ser classificada e o projeto executado.

2.4. Para este edital, cada servidor/a poderá submeter no máximo 3 propostas, independente do tipo de projeto/programa.

2.4.1. Ao concluir ao menos um dos projetos, poderá submeter nova proposta, independente do tipo de projeto/programa.

2.4.2. O/A servidor/a só poderá ser orientador/a de, no máximo, 3 projetos simultaneamente.

2.5. Ao submeter a proposta no SIGAA/Módulo de Extensão, a/o proponente deverá escolher a categoria de projeto a que se vincula a sua ação, isto é, projeto sem vínculo a um programa, conforme alínea e) do subitem 2.7. deste edital, ou projeto vinculado a um dos Programas Institucionais de Extensão do Ifal, em conformidade com os nomes dos Programas institucionais do Ifal, constantes no subitem 2.6. deste edital.

2.6. O Programa de Extensão possui caráter orgânico Institucional, com natureza temática e de público alvo específico e, neste edital, os projetos submetidos podem ser desenvolvidos dentro de um dos Programas institucionais a seguir:

- a) **ARTIFAL**: visa incentivar o desenvolvimento de ações artísticas e culturais, mantendo e preservando as manifestações regionais.
- b) **Mulheres Empreendedoras**: visa à consolidação das políticas públicas e diretrizes governamentais de inclusão educacional, social e produtiva, principalmente de mulheres em situação de vulnerabilidade social, mediante ações de extensão nessa área.
- c) **Programa de Extensão Agricultura Familiar - PEAFF**: por meio de ações extensionistas, visa atender a comunidade, especificamente das/os agricultoras/es e produtoras/es rurais familiares, cooperativas e associações rurais, para a difusão e/ou aprimoramento de tecnologias, promoção de práticas sustentáveis de produção, além de incentivar o cooperativismo e o associativismo, a geração de emprego e a distribuição de renda. Para mais informações, consultar o documento [PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR](#).
- d) **PROPEQ**: objetiva disseminar/implantar, por meio de ação de extensão, os resultados de Projetos de Pesquisa, concluídos com êxito e devidamente registrados na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Ifal (PRPPI).

2.7. Ao submeter a proposta, a/o proponente deverá escolher a categoria a que se vincula seu projeto, marcando em “**Edital de Extensão**” uma das opções abaixo:

- a) FLUXO CONTÍNUO ARTIFAL 2022-2024
- b) FLUXO CONTÍNUO MULHERES EMPREENDEDORAS 2022-2024
- c) FLUXO CONTÍNUO PEAFF 2022-2024
- d) FLUXO CONTÍNUO PROPEQ 2022-2024
- e) FLUXO CONTÍNUO PROJETOS NÃO VINCULADOS A PROGRAMA 2022-2024

2.7.1. Propostas submetidas para FLUXO CONTÍNUO PROPEQ 2022-2024 precisam informar em “Resumo” qual o título da pesquisa realizada, bem como a autoria e o ano de execução.

2.8. Os projetos podem ser executados nas modalidades presencial, semipresencial ou a distância.

2.9. Ao submeter a proposta, a/o proponente deverá:

- I. indicar o período de duração do projeto, que não poderá ser inferior a 4 (quatro) meses e superior a 8 (oito) meses.
- II. indicar os membros da equipe que atuarão no projeto, envolvendo a participação de, pelo menos, 1 (um/a) discente, conforme as categorias de participação abaixo:

A. Discente – Bolsistas ou Voluntárias/os

- a) Para inclusão de bolsistas é necessário observar o que determina o item 3 deste edital.
- b) A participação de discente, como bolsista ou voluntária/o, estará condicionada à assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DA/O BOLSISTA ou do TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO, disponíveis em [Formulários e Termos — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](http://Formulários e Termos — Instituto Federal de Alagoas (ifal.edu.br)), conforme o tipo de participação.
- c) A participação da/o discente, como bolsista ou voluntária/o, será exclusivamente para aquelas/es matriculadas/os em cursos de oferta regular do Ifal e frequentando assiduamente as aulas.
- d) A participação de discentes menores de 18 anos estará condicionada à assinatura do TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA PAIS OU RESPONSÁVEIS, disponível em [Formulários e Termos — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](http://Formulários e Termos — Instituto Federal de Alagoas (ifal.edu.br)).
- e) A carga horária máxima que a/o discente, bolsista ou voluntária/o, deverá dedicar para as atividades do projeto será de 16 horas por semana, que correspondem a 64 horas mensais.

B. Outros Membros da Equipe e Participantes Externos/as

- a) Os outros membros da equipe devem ser cadastrados no SIGAA/Módulo de Extensão com a respectiva função que exercerão no projeto e atuarão mediante assinatura do TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO, disponível em [Formulários e Termos — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](http://Formulários e Termos — Instituto Federal de Alagoas (ifal.edu.br)).
- III. anexar, quando possível, o TERMO DE CONCORDÂNCIA DA COMUNIDADE ou TERMO DE ANUÊNCIA, assinado por pelo menos 30% do total do público alvo, disponíveis em [Formulários e Termos — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](http://Formulários e Termos — Instituto Federal de Alagoas (ifal.edu.br)).

2.10. O fornecimento de insumos, equipamentos e materiais, bem como o uso de espaço físico, necessários para a execução das ações será de responsabilidade da unidade proponente.

2.11. A Coordenação de Extensão do campus ou da Diread deverá monitorar as submissões, dando suporte às/aos Proponentes.

2.12. É responsabilidade da/o proponente acompanhar **as informações enviadas ao e-mail institucional**, a tramitação da proposta no SIGAA/Módulo de Extensão, no SIPAC, e nas publicações em [Extensão — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](http://Extensão — Instituto Federal de Alagoas (ifal.edu.br)).

3. DA CONCESSÃO DE BOLSAS PELO CAMPUS OU DIREAD

3.1. As propostas aprovadas poderão ter bolsas **custeadas pelo campus** ou Diread desde que

respeitada a ordem de classificação e obedecido o disposto na [Resolução Nº 40/2020 do Conselho Superior do Ifal](#).

3.2. A/O bolsista deverá dedicar para as atividades do projeto:

- a) 8 horas por semana para bolsas de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais.
- b) 16 horas por semana para bolsas de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

3.2.1. O pagamento aos bolsistas será efetuado na unidade proponente, no mês subsequente à realização das atividades, mediante verificação prévia de realização das atividades por parte da/o bolsista.

3.2.2. As/Os bolsistas não poderão acumular quaisquer outras bolsas, seja do Ifal ou de outros programas.

3.2.3. A oferta da bolsa será suspensa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

3.3. Pleiteando bolsas, custeadas pelo Campus ou Diread, a/o proponente deverá informar a quantidade e o valor das bolsas que deseja vincular ao projeto no momento do cadastro da proposta, e em Orçamento Consolidado informar em "Tipo de Custeio" que o campus ou Diread pagará a despesa.

3.3.1. Havendo disponibilidade orçamentária e concordância da Proex para custear bolsas, em "Tipo de Custeio" deverá informar Proex.

3.4. O pagamento aos bolsistas será efetuado na unidade proponente, no mês subsequente à realização das atividades, mediante verificação prévia de realização das atividades por parte da/o bolsista.

3.4.1. Se comprovado que o pagamento de bolsa foi efetuado em caso de não realização das atividades previstas, inexecução do projeto ou posterior ao cancelamento do projeto, o valor pago deverá ser devolvido pelo estudante, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

3.5. A ausência de bolsista não isenta de cumprir as determinações deste edital.

4. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. O processo de avaliação das propostas é constituído de 4 etapas:

4.2. ETAPA 1 - Etapa para ajustes - Recomendação da proposta: Realizada pela Coordenação de Extensão do campus e da Diread

4.2.1. A Coordenação de Extensão do campus e da Diread deverá recomendar, não recomendar, ou recomendar com restrição a proposta, por meio de parecer no SIGAA/Módulo de Extensão.

4.2.1.1. Quando o/a proponente for o/a Coordenador/a de Extensão, a análise e recomendação da proposta deverá ser efetuada pela Direção Geral do campus ou pela Diretoria de Educação a Distância.

4.2.1.2. Sendo recomendada com restrição, retornará à/ao proponente para os ajustes indicados, reiniciando assim o processo de avaliação.

4.2.1.3. Para realizar a adequação, a/o proponente deverá seguir as orientações do tutorial disponível em [Extensão — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](#).

4.2.2. Na análise da proposta deverão ser observados:

- a) Se a proposta atende a todas as determinações deste edital.
- b) Se tem viabilidade do campus ou da DIREAD atender aos itens 3. *Necessidade de espaço físico, equipamentos e materiais*; 6. *Orçamento Detalhado*; e, 7. *Orçamento Consolidado* no SIGAA/Módulo de Extensão.
- c) Se atende a todos os aspectos a seguir:

I. Natureza Extensionista da Proposta: deverá caracterizar uma ação de interação com a comunidade externa, que favoreça o enriquecimento acadêmico das/os discentes e servidoras/es envolvidas/os e a relação do Ifal com a sociedade.

II. Atendimento a pelo menos uma das diretrizes previstas nos incisos I a V do subitem 2.1 deste edital.

III. Compatibilidade da proposta com o objeto deste Edital: a proposta deverá se enquadrar como Projeto, vinculado ou não a um Programa de Extensão. Sendo vinculado a um programa, deverá atender as especificidades do programa.

IV. Exclusivamente para proposta vinculada ao PROPEQ, deverá informar qual o título da pesquisa realizada, bem como a autoria e o ano de execução.

4.2.2.1. Não havendo possibilidade de atendimento a quaisquer destes pressupostos, a proposta deverá ser devolvida ao/à proponente para adequação, reiniciando assim o processo de avaliação.

4.3. ETAPA 2 - Etapa para viabilidade - Autorização da proposta: Realizada pela Direção Geral do campus/Diretoria de Educação a Distância (Diread)

4.3.1. A Direção Geral do campus ou a Diread decidirá sobre a viabilidade das propostas, observadas as diretrizes e disposições deste Edital, autorizando sua execução através do SIGAA/Módulo de Extensão.

4.3.1.1. No caso de não autorizar, apresentar justificativa.

4.3.1.2. A autorização se refere, principalmente, aos itens **3. Necessidade de espaço físico, equipamentos e materiais; 6. Orçamento Detalhado; e 7. Orçamento Consolidado do projeto de extensão** no SIGAA/Módulo de Extensão.

4.3.2. Nas propostas da Diread, esta etapa será realizada pela Diretoria de Educação a Distância.

4.3.3. As propostas não autorizadas pela Direção Geral do campus ou pela Diread estarão eliminadas da seleção.

4.3.4. Nesta etapa não cabe novos ajustes de conteúdo da proposta, não sendo permitido autorizar com restrições, tampouco devolver a proposta à etapa inicial.

4.4. ETAPA 3 - Etapa eliminatória/classificatória - Pontuação da proposta: Realizada por avaliadoras/es

4.4.1. A proposta que não atenda ao que consta no subitem 5.2.2. deste edital, exceto a alínea b), será eliminada.

4.4.1.1. As propostas eliminadas não serão reconhecidas e registradas pela Proex e não se recomenda que sejam executadas como projeto de Extensão.

4.4.1.2. Será emitido um Relatório de Eliminação, com a justificativa, e enviado via SIPAC, notificando como interessados/as o/a proponente e a Coordenação de Extensão do campus ou da Diread.

4.4.2. Apenas as propostas não eliminadas serão avaliadas, por 3 (três) avaliadoras/es indicados pela Proex/lfal, para a definição da pontuação e da nota final.

4.4.2.1. Havendo baixa pontuação, mesmo que apenas em um dos critérios analisados, no Parecer do/a avaliador/a deverá ser informado o(s) motivo(s), de maneira clara e objetiva.

4.4.2.2. Para a definição da pontuação, as/os avaliadoras/es deverão analisar a proposta segundo os seguintes critérios:

a) **Clareza da proposta:** coesão e coerência textual, descrição da problemática a ser abordada, clareza na definição dos objetivos e compatibilidade dos resultados a serem alcançados.

b) **Adequação da metodologia à proposta:** explanação dos procedimentos metodológicos e a coerência metodológica com os objetivos da proposta. Explicitar como se dará a interação com a comunidade e qual a periodicidade dessa interação.

c) **Identificação da Demanda social:** apresentação de justificativa que indique a necessidade de realizar o projeto, a partir de uma demanda da comunidade, colaborando para a sua melhoria social, cultural ou econômica, considerando suas potencialidades.

d) **Impacto Social esperado:** apresentar como Resultados esperados informações que permitam analisar a relevância, sustentabilidade e, claro, o impacto do projeto, em

aspectos como socioeducativo, geração de renda, responsabilidade socioambiental ou outros de igual importância. Verificar as mudanças e transformações da realidade que poderão ocorrer durante ou após a realização da ação, podendo ser um desenvolvimento, um crescimento ou a melhoria de uma situação específica. Observar também, quantas pessoas o projeto beneficiará, de que forma, em qual região.

e) **Apresentação de concordância da comunidade:** anexar o TERMO DE CONCORDÂNCIA DA COMUNIDADE devidamente assinado ou TERMO DE ANUÊNCIA, assinado por pelo menos 30% do total do público alvo, exceto para o Programa Minha comunidade.

f) **Continuidade da ação:** indicação de que a proposta deriva de ação(ões) de extensão desenvolvida(s), no âmbito do Ifal, em projeto(s) anterior(es), já concluída(s). A comprovação dessa continuidade dar-se-á mediante a informação de relatório(s) final(is) da(s) eventual(is) ação(ões) anterior(es), que deverá(ão) ser anexado(s) à proposta no ato da submissão. Preferencialmente, indique-se o caráter inovador no projeto que está sendo submetido, de algum aspecto da(s) ação(s) anterior(es), como o público-alvo, a abordagem teórico-metodológica, o núcleo temático associado às atividades previstas no plano de trabalho etc.

PONTUAÇÃO POR CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	Peso
a) Clareza da proposta	2,0
b) Adequação da metodologia à proposta	2,0
c) Identificação da Demanda social	2,0
d) Impacto Social esperado	2,0
e) Apresentação de concordância da comunidade	1,0
f) Continuidade da ação	1,0

4.4.3. A cada critério será atribuída uma pontuação, **entre 0 a 10**.

4.4.3.1. O Sistema calculará a nota de cada avaliador, que é a média ponderada das pontuações dos critérios.

4.4.3.2. A NOTA FINAL da proposta será a média da soma das notas dos/as avaliadores/as.

4.4.4. Não serão aprovadas as propostas que obtiverem NOTA FINAL inferior a 7 (sete).

4.4.4.1. As propostas que não forem aprovadas não serão reconhecidas e registradas pela Proex e não se recomenda que sejam executadas como ação de Extensão.

4.4.5. A Coordenação de Programas e Projetos/Proex informará o resultado preliminar e o resultado final à Coordenação de Extensão do campus ou da DIREAD, com cópia para o e-mail institucional da/o proponente.

5. DOS RECURSOS

5.1. Caberá recurso apenas contra eliminação, cancelamento e resultado preliminar, não cabendo recurso ao resultado final.

5.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, a contar da data **da informação do resultado preliminar ou do envio de Relatório e Eliminação**.

5.3. O Recurso deverá ser protocolado via SIPAC apresentando argumentos fundamentados.

5.3.1. Para protocolar o recurso via SIPAC, deve-se usar a opção **Cadastrar documento**. Tipo do Documento: RECURSO. Assunto do Documento: Título da proposta conforme consta no SIGAA e o/a proponente ou orientador/a. Marcar a opção *Escrever Documento*, assinar e enviar para a **UNIDADE DE DESTINO: COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS (setor vinculado à PROEX, na REITORIA)**.

5.4. Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja via SIPAC, tampouco enviados fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.5. Não serão aceitos novos documentos ou modificações na proposta na análise do recurso.

5.6. Quando o recurso for indeferido, a Coordenação de Programas e Projetos/Proex encaminhará o Despacho, via SIPAC, notificando como interessados/as o/a proponente e a Coordenação de Extensão do campus ou da Diread.

5.7. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

6. DO CRONOGRAMA

Descrição	Data/período
Lançamento do Edital pela Proex	04/07/2022
Submissão das propostas	A partir de 05/07/2022, durante a vigência deste edital conforme o subitem 1.1.1.
Etapa 1 da Análise - Realizada pela Coordenação de Extensão do campus ou da Diread	
Análise da Coordenação de Extensão do campus ou da Diread	Até 08 (oito) dias úteis após recebimento da proposta
Período para a adequação da proposta, quando necessário	Até 05 (cinco) dias úteis após a devolução
Análise da adequação pela Coordenação de Extensão do campus ou Diread	Até 2 (dois) dias úteis após o retorno da proposta
Etapa 2 da Autorização - Realizada pela Direção Geral do campus ou pela Diread	Até 05 (cinco) dias úteis após concluída a Etapa 1
Etapa 3 dos Critérios Eliminatórios - Realizada pela Proex	Até 05 (cinco) dias após o recebimento da proposta
Interposição de Recursos	Até 2 (dois) dias úteis após emitido o Relatório de Eliminação
Etapa 4 da Pontuação - Realizada por avaliadoras/es	Até 05 (cinco) dias após o recebimento da proposta
Interposição de Recursos	Até 2 (dois) dias úteis após recebida a comunicação sobre o resultado preliminar
Resultado Final	Até 2 (dois) dias após interposição de recurso

7. DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES

7.1. A execução só deverá ser iniciada após a confirmação do resultado final pela Proex, obedecendo o Período de Realização cadastrado na proposta.

7.2. O/A Orientador/a deverá enviar à Coordenação de Extensão do campus ou da Diread, antes de iniciadas as atividades:

- I. TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO, quando houver.
- II. TERMO DE COMPROMISSO DA/O BOLSISTA, quando houver.
- III. TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA PAIS OU RESPONSÁVEIS, quando houver discente com idade menor que 18 anos.

7.3. Na execução do projeto, o/a Orientador/a deverá:

- a) Garantir que as atividades desenvolvidas pelas/os discentes, bolsistas e voluntárias/os, se articulem diretamente à sua formação acadêmica e científica, exceto quando projeto vinculado ao Programa Artifal.
- b) Sendo projeto vinculado ao Programa Artifal, garantir que as atividades desenvolvidas pelas/os discentes se articulem diretamente à arte, sendo vedada a participação apenas

em ensaios para manutenção de grupos e a atuação em atividades exclusivamente burocráticas.

- c) Acompanhar e avaliar todas as atividades desenvolvidas.
- d) Acompanhar e validar as atividades desenvolvidas pelas/os discentes, bolsistas e voluntárias/os, conforme item 8 deste Edital.
- e) Comunicar a Coordenação de Extensão do campus ou Diread quando a/o discente não estiver desenvolvendo adequadamente suas atividades, podendo isto implicar na suspensão ou no cancelamento da bolsa.
- f) Providenciar a substituição de membro da Equipe no SIGAA/Módulo de Extensão, conforme tutorial disponível em [Extensão — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](http://Extensao—InstitutoFederaldeAlagoas(ifal.edu.br)), por desistência deste ou por descumprimento das suas atividades.
- g) Orientar as/os discentes para apresentação obrigatória na Mostra de Extensão.
- h) Orientar as/os discentes para apresentação dos resultados do projeto em eventos do Ifal e/ou externos.
- i) Nas publicações originadas do projeto, fazer referência à Extensão do Ifal.
- j) Cadastrar, no SIGAA/Módulo de Extensão, os resultados do projeto através de relatório final, conforme tutorial disponível em [Extensão — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](http://Extensao—InstitutoFederaldeAlagoas(ifal.edu.br)), com cópia de resumo, links de vídeos produzidos, artigo ou outras comunicações apresentadas, até 10 (dez) dias após o encerramento das atividades.

7.3.1. O cadastro do relatório final no prazo determinado é de fundamental importância pois é a forma de registro das ações de Extensão, necessário para viabilizar a liberação orçamentária para novos editais da Proex, e também para o cumprimento de metas institucionais definidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

7.4. Na execução do projeto, o/a Coordenador/a de Extensão do campus ou da Diread deverá:

- a) Até 5 (cinco) dias após iniciadas as atividades, mudar a “**Situação**” para EM EXECUÇÃO, no SIGAA/Módulo de Extensão, mediante o recebimento dos termos listados no subitem 7.2 deste edital.
- b) Caso o projeto não seja iniciado, obedecendo o cronograma cadastrado na proposta, deverá informar à Proex, enviando e-mail para cppe.proex@ifal.edu.br, e providenciar o cancelamento conforme item 9 deste Edital.
- c) Acompanhar a execução dos projetos, por meio das Folhas de Atividades, dando suporte ou intervindo quando necessário, exceto quando ele/a for a/o orientador/a. Quando ele/a for a/o orientador/a, a Direção Geral do campus ou Diread deverá acompanhar a execução, ou delegar quem o faça.
- d) Informar à Coordenação de Programas e Projetos/Proex quando houver substituição de bolsista ou orientador/a, enviando e-mail para cppe.proex@ifal.edu.br.
- e) Verificar no SIGAA/Módulo de Extensão se foram efetuadas as substituições de membro da Equipe pelo/a orientador/a.
- f) Enviar à Proex, para o e-mail assessoria.proex@ifal.edu.br, até o dia 15 (quinze) de cada mês, a Folha de Pagamento de bolsistas do mês vigente.
- g) Validar os relatórios finais, no SIGAA/Módulo de Extensão, até 10 (dez) dias após o cadastro do relatório pelo/a orientador/a.

7.5. Para a validação dos relatórios finais, o/a Coordenador/a de Extensão do campus ou da Diread deverá verificar se as informações no relatório correspondem ao que foi executado.

7.5.1. Para o cálculo da carga horária total das/os bolsistas deverá seguir a seguinte fórmula:

- a) para bolsas de R\$ 350,00 multiplicar 32 horas pela quantidade de meses em que a/o estudante recebeu bolsa.
- b) para bolsas de R\$ 700,00 multiplicar 64 horas pela quantidade de meses em que a/o estudante recebeu bolsa.

7.5.2. Para o cálculo da carga horária total das/os alunas/os voluntários deverá seguir a seguinte fórmula: multiplicar no máximo 64 horas pela quantidade de meses em que a/o

estudante participou das atividades do projeto.

7.5.3. Para verificar se todas/os as/os estudantes que constam como “Membros na Equipe” de fato participaram na ação poderá utilizar as Folhas de Atividades ou, no caso das/os bolsistas, a Folha de Pagamentos.

7.6. A Coordenação de Programas e Projetos/Proex deverá avaliar o relatório final.

7.6.1. Sendo o relatório final reprovado pela Proex, retornará ao/à orientador/a para os ajustes indicados.

7.6.2 O/A orientador/a deverá providenciar os ajustes e novamente submeter o relatório final para a validação e avaliação.

7.6.3. O/A servidor/a permanecerá com pendências junto à Proex enquanto o relatório final não for aprovado.

7.6. Na execução dos projetos deve ser observado a [Instrução Normativa nº 08/DGP/IFAL](#).

8. DO ACOMPANHAMENTO E REGISTRO DAS ATIVIDADES DAS/OS DISCENTES - BOLSISTAS E VOLUNTÁRIAS/OS

8.1. A/O discente, bolsista ou voluntária/o, deverá preencher mensalmente a FOLHA DE ATIVIDADES, disponível em [Formulários e Termos Extensão — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](#), que deverá ser assinada e enviada ao/à orientador/a.

8.1.1. A FOLHA DE ATIVIDADES poderá ser substituída por outro instrumento de registro, definido pelo campus ou Diread onde o projeto estiver sendo executado, desde que fique registrado mensalmente todas as atividades desenvolvidas pelas/os discentes e que estas informações possam ser consultadas facilmente sempre que necessário.

8.2. O/A orientador/a deverá assinar a(s) FOLHA(S) DE ATIVIDADES, ou instrumento de registro equivalente, e encaminhar à Coordenação de Extensão do campus ou da Diread, até o décimo dia do mês subsequente.

8.3. A FOLHA DE ATIVIDADES não precisa ser preenchida no último mês de execução da ação, cujas atividades serão incluídas no Relatório Final.

9. DO CANCELAMENTO DAS AÇÕES

9.1. O projeto pode ser cancelado ou interrompido de duas formas:

I - Pelo/a Orientador/a.

II. Pela Coordenação de Extensão do campus ou Diread, quando verificar a não execução ou outras situações que inviabilizem a continuidade da ação.

9.1.1. Quando cancelado ou interrompido por iniciativa da Coordenação de Extensão do campus ou da Diread, deverá Informar à Coordenação de Programas e Projetos/Proex, enviando e-mail com a devida justificativa para cppe.proex@ifal.edu.br com cópia para o/a orientador/a.

9.1.1.1. O/A orientador/a poderá interpor recurso, via SIPAC, à Coordenação de Programas e Projetos/Proex e, em segunda instância, à Proex.

9.2. Quando cancelado, o/a Orientador/a deverá cadastrar o relatório final. Em “Esta Ação foi realizada” marcar a opção NÃO e informar o motivo.

9.3. Quando interrompido, o/a Orientador/a deverá cadastrar o relatório final. Em “Esta Ação foi realizada” marcar a opção SIM e informar as atividades realizadas até o momento da interrupção e o motivo da não continuidade do projeto.

10. DO ARQUIVO E DISPONIBILIDADE DOS DOCUMENTOS

10.1. Todos os documentos, e demais registros, relativos às ações de Extensão de que trata este edital, deverão ser disponibilizados à Proex quando solicitado.

10.2. Deverão ser arquivados na Coordenação de Extensão de cada campus ou Diread os seguintes documentos relativos a cada ação:

- I. FOLHAS DE ATIVIDADES MENSAIS DA/O BOLSISTA, ou instrumento de registro equivalente.
- II. TERMOS DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO.
- III. TERMOS DE COMPROMISSO DA/O BOLSISTA.
- IV. TERMOS DE CONCORDÂNCIA DA COMUNIDADE ou TERMO DE ANUÊNCIA.
- V. TERMOS DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA PAIS OU RESPONSÁVEIS.
- VI. FORMULÁRIOS DE AVALIAÇÃO PELA COMUNIDADE

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. As ações desenvolvidas serão gratuitas para o público, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa, tarifa ou similar.
- 11.2. A submissão a este edital significa concordância com todos os seus termos.
- 11.3. O Ifal não se responsabilizará por submissão não concluída por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 11.4. Os membros da Equipe receberão Declaração e/ou Certificado de Participação, conforme tutorial disponível em [Extensão — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](http://ifal.edu.br).
- 11.5. As/Os avaliadoras/es receberão Certificado de Avaliador, conforme tutorial disponível em [Extensão — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](http://ifal.edu.br).
- 11.6. A Proex poderá a qualquer momento suspender ou cancelar este edital.
- 11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Proex.
- 11.8. Dúvidas deverão ser encaminhadas, exclusivamente, ao e-mail cppe.proex@ifal.edu.br.

Gilberto da Cruz Gouveia Neto

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO

(O original deste documento assinado encontra-se em arquivo da PROEX)

ANEXO I

ÁREAS TEMÁTICAS DA EXTENSÃO E POSSIBILIDADES DE PROJETOS

ARTIFAL

Cultura: conjuntos instrumentais; corais; produção teatral e circense; folclore, artesanato e tradições culturais; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística nas áreas de música e dança; produção cultural e artística nas áreas da literatura e poesia.

MINHA COMUNIDADE

Comunicação: comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

Direitos Humanos e Justiça: assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de grupos sociais; organizações populares; deficiência física e/ou outros tipos de necessidades específicas; inclusão escolar e social; relações étnico-raciais; relações de gênero e diversidade sexual, dentre outros temas.

Educação: educação e cidadania; educação especial; incentivo à leitura.

Meio Ambiente: preservação e sustentabilidade do meio ambiente; planejamento de cisternas e tecnologias agrícolas sustentáveis; desenvolvimento regional sustentável; sistemas alternativos de produção; sustentabilidade do desenvolvimento urbano e rural; manejo ecológico de insetos-pragas, doenças e plantas espontâneas; sistemas integrados de produção; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e internacional na área de meio ambiente; educação ambiental; gestão de recursos naturais; sistemas integrados para bacias regionais.

Saúde: promoção da saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas.

Tecnologia e Produção: transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; pólos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas de ciências e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de propriedade e patentes.

Trabalho: trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação profissional; organização popular para o trabalho; cooperativas populares; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.

MULHERES EMPREENDEDORAS

Comunicação: comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

Direitos Humanos e Justiça: assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e

de gestores de políticas públicas de direitos humanos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de grupos sociais; organizações populares; deficiência física e/ou outros tipos de necessidades específicas; inclusão escolar e social; relações étnico-raciais; relações de gênero e diversidade sexual, dentre outros temas.

Saúde: promoção da saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral ao adolescente e ao jovem; esporte, lazer e saúde; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas.

Tecnologia e Produção: transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; pólos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas de ciências e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de propriedade e patentes.

Trabalho: trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; organização popular para o trabalho; cooperativas populares; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.

AGRICULTURA FAMILIAR - PFAF

Ambiente e Saúde: proteção e preservação dos seres vivos e dos recursos ambientais, da segurança de pessoas e comunidades; controle e avaliação de risco; educação ambiental; suporte de sistemas, processos e métodos utilizados na análise, diagnóstico e gestão dos recursos disponíveis; gerenciamento de soluções tecnológicas mitigadoras e de avaliação e controle da segurança e dos recursos naturais.

Fortalecimento e Desenvolvimento Comunitário: protagonismo do/a agricultor/a familiar; engajamento das famílias no processo de organização das comunidades; trabalho em rede e o desenvolvimento coletivo; criação de associações, cooperativas, redes, movimentos, coletivos e grupos de trabalho.

Gênero e Geração no Campo: relações e processos sociais que envolvem posições e disposições construídas no campo das relações de gênero e nos grupos geracionais, particularmente nos espaços rurais; direito à terra, ao território, à propriedade, ao trabalho e renda; a memória social e seus espaços; a valorização de saberes e seus produtos; a educação para as relações de gênero no campo e a educação do campo; estratégias para a valorização e a busca da igualdade de oportunidades para mulheres, jovens e idosos.

Gestão e Negócios: construção de instrumentos, técnicas, estratégias e mecanismos de gestão; planejamento, avaliação e gestão de pessoas e de processos referentes a negócios e serviços presentes em organizações sociais; busca da qualidade, sustentabilidade, desenvolvimento local/regional; utilização de tecnologias organizacionais; comercialização de produtos; e estratégias de marketing, logística e finanças.

Identidade Rural, Cultura e Etnia: processos sociais que vinculam os sujeitos ao trabalho, à comunidade e ao território por meio da identidade étnica e/ou da cultura; direito à terra, ao território, à propriedade, ao trabalho e renda; a memória social e seus espaços; a cultura e suas manifestações; os saberes locais e seus produtos; a educação para as relações étnico/raciais no campo e a educação do campo.

Informação e Comunicação: infraestrutura e processos de comunicação e processamento de dados e informações; concepção, desenvolvimento, implantação, operação, avaliação e manutenção de sistemas e tecnologias relacionadas à informática e às telecomunicações.

Manejo Ecológico dos Recursos Naturais: extração e produção animal, vegetal, mineral, aquícola e pesqueira; prospecção, avaliação técnica e econômica, planejamento, extração, cultivo e

produção de recursos naturais; produção e difusão de tecnologias locais que busquem a preservação e a potencialização do uso dos recursos naturais.

Produção Alimentícia: beneficiamento e industrialização de alimentos e de bebidas; planejamento, operação, implantação e gerenciamento de processos físicos, químicos e biológicos de elaboração ou industrialização de produtos de origem vegetal e animal.

Produção Industrial: tecnologias relacionadas a sistemas de produção, técnicas e tecnologias de processos físico-químicos e relacionados à transformação de matéria-prima e substâncias, integrantes de linhas de produção; planejamento, instalação, operação, controle e gerenciamento de tecnologias industriais; programação e controle da produção; operação do processo; gestão da qualidade; controle de insumos; e aplicação de métodos e rotinas.

Turismo, Hospitalidade e Lazer: recepção, viagens, eventos, gastronomia, serviços de alimentação e bebidas, entretenimento e interação; planejamento, organização, operação e avaliação de produtos e serviços inerentes ao turismo, hospitalidade e lazer, integradas ao contexto das relações humanas em diferentes espaços geográficos e dimensões socioculturais, econômicas e agroambientais.

PROPEQ

Por ser para aplicar resultados de Projetos de Pesquisa, o tema será relacionado a pesquisa realizada, podendo ser em qualquer uma das áreas temáticas da extensão: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção ou Trabalho.

PROJETOS NÃO VINCULADOS A PROGRAMA

Mesmas sugestões apresentadas para o Programa Minha Comunidade, porém voltadas a outro público alvo.